

83-1008
1/12-2017

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

N.º 009 / 2017 – PMMG / 12º BPM

N.º 001 / 2017 – Prefeitura Municipal de Delfinópolis / MG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS / 12.º BPM E O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS / MG.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG / 12.º BPM**, entidade de direito público, estabelecida na Rua Dr. Carvalho, n.º 1.650, Bairro Nossa Senhora das Graças, Passos/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo **Ten Cel PM Leander Tostes de Castro Souza, Comandante do 12º BPM**, inscrito no CPF n.º 833.409.396-91 e portador do Documento de Identidade RG n.º M-5.456.824 – SSP/MG, conforme delegação contida no art. 1.º, parágrafo único do Decreto estadual n.º 36.885, de 23 de maio de 1995 e Art. 7º da Resolução nr 4.234, de 11 de Dezembro de 2012, doravante denominada **PMMG** e o **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG**, entidade de direito público, com sede na Praça Manoel Leite Lemos, n.º 115, Centro, em Delfinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.894.064.0001-86, neste ato representado pelo seu atual **Prefeito Municipal**, Senhor **Fernando José Pinto**, inscrito no CPF sob o n.º 204.538.336-91, portador do Documento de Identidade RG n.º M- 769.090 – SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas modificações, firmam o presente instrumento na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o Policiamento Ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Delfinópolis / MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.



16

Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Responsabilidades

2.1 DO MUNICÍPIO

- 2.1.1 Apoiar a **PMMG**, por meio de repasse de material, conforme constante no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;
- 2.1.2 Providenciar o repasse de material conforme previsto no plano de trabalho anexo a este instrumento;
- 2.1.3 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;
- 2.1.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, por meio de seu preposto.

2.2 DA PMMG

- 2.2.1 Utilizar os recursos materiais repassados conforme Plano de Trabalho em prol do Policiamento Ostensivo no município de Delfinópolis/MG;
- 2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento ostensivo, no Município de Delfinópolis/MG, de acordo com a legislação vigente;
- 2.2.3 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio.

2.3 - DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

- 2.3.1 Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos oriundos do **Município**, à **PMMG** se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotação orçamentária própria, a realizar as seguintes atividades economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**:
 - 2.3.2 Palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – **PROERD** e outros programas/projetos voltados à segurança pública, implantados na fração;
 - 2.3.3 Campanhas educativas de trânsito;
 - 2.3.4 Campanhas e palestras alusivas à preservação do meio ambiente;
 - 2.3.5 Palestras sobre medidas de autoproteção;
 - 2.3.6 Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida e encaminhá-los ao **MUNICÍPIO**, juntamente com as devidas prestações de contas deste



107

MP

convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da PMMG.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preposto

3.1 Como Preposto, ficam nomeados pelo Município o funcionário que ocupa a função de Assessor Municipal e pela PMMG o **Comandante do 3.º/3.º/246.ª Cia PM – GPPM de Delfinópolis / MG.**

3.2 Caberão aos Prepostos adotar as seguintes medidas:

- a) primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
- b) acompanharem toda execução da avença;
- c) primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;
- d) proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso.
- f) comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade.
- g) avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes.

3.3 Caberão ao preposto da **PMMG** ainda o seguinte:

- a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
- b) providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
- c) instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

4.1 O valor total do presente Convênio está estimado em R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), devendo ser gasto pelo MUNICÍPIO o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) com repasse de materiais e serviços e executado pela PMMG o valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) a título de contrapartida em serviços;

4.2 O valor do presente convênio é o valor estimado a ser gasto pelo MUNICÍPIO acrescido do valor a ser executado pela PMMG a título de contrapartida da PMMG;



no:

4.3 O valor da contrapartida da PMMG deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo MUNICÍPIO e será calculado com base na Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma:

- 10 UFEMG por militar/hora empregado,
- 8,51 UFEMG por vtr policial básica/hora empenhada e
- 13,34 UFEMG por vtr tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

CLÁUSULA QUINTA - Das Dotações Orçamentárias

5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do **MUNICÍPIO**, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

5.2 As dotações orçamentárias do MUNICÍPIO são as seguintes:

a) 02.01.02.01.05.181.0057.02.1400 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha n.º 28. Valor R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

b) 02.01.02.01.05.181.0057.02.1400 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. Ficha n.º 29. Valor R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

6.1 O prazo de vigência deste Convênio será contado a partir da data de 01 de Janeiro de 2017 até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante instrumento legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Liberação dos Recursos Materiais

7.1 A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme Cronograma de Repasse, constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Bens Remanescentes

8.1 Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Conveniente durante a vigência deste instrumento.

8.2 Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Conveniente, independente de termo de doação.



107

CLÁUSULA NONA – Da Denúncia / Rescisão

9.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível.

9.3 Ocorrendo à denúncia ou rescisão deste convênio ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

10.1 A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela **PMMG** nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Gerais

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir questões oriundas deste ajuste;

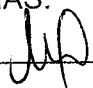
11.2 Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente das testemunhas abaixo identificadas.

Delfinópolis / MG, 02 de Janeiro de 2017.


Leander Tostes de Castro Souza – Ten. Cel. PM
Comandante do 12.º BPM


Fernando José Pinto
Prefeito de Delfinópolis / MG.

TESTEMUNHAS:

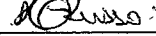
1)  _____

Nome: Maira Aparecida Silva Inoue

CPF: Assessor Municipal

CPF: 062.846.246-89

RG: RG: 13.329.172 SSP/MG

2)  _____

Nome: _____

CPF: Luciane Cristina Silva Russo

CPF: 185.181.158-33

RG: RG: 24.652.534-4 - SSP/SP



PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO

N.º 009 / 2017 – PMMG / 12.º BPM

N.º 001 / 2017 – Prefeitura Municipal de Delfinópolis / MG

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. PMMG – PROPONENTE

ENTIDADE: Polícia Militar de Minas Gerais/12.º BPM		CNPJ: 16.695.025/0001-97	
ENDEREÇO: Rua Dr. Carvalho n.º 1650, Bairro Nossa Senhora das Graças – Passos – MG			
Município: Passos	UF: MG	CEP: 37901-508	DDD/Telefone: (35) 3211-2000
NOME DO RESPONSÁVEL: Leander Tostes de Castro Souza			CPF: 833.409.396-91
CI: M-5.456.824 – SSP/MG	CARGO: Ten Cel PM	FUNÇÃO: CMT do 12º BPM	

1.2. DO MUNICÍPIO – CONCEDENTE

ENTIDADE: Município de Delfinópolis/MG		CNPJ: 17.894.064.0001-86	
ENDEREÇO: Praça Manoel Leite Lemos, n.º 115 – Bairro Centro			
Município: Delfinópolis	UF: MG	CEP: 37910-000	DDD/Telefone: (35) 3525-1020
NOME RESPONSÁVEL: Fernando José Pinto			CPF: 204.538.336-91
CI: M- 769.090 – SSP/MG		CARGO/FUNÇÃO: Prefeito de Delfinópolis/MG	



10:

JA

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: Aprimoramento da Segurança Pública no Município de Delfinópolis/MG.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO 01/01/2017	TÉRMINO 31/12/2017
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Delfinópolis/MG, por meio de repasse de material e serviços.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Necessidade de aperfeiçoamento da Segurança Pública, através do investimento logístico, com a aquisição de materiais e serviços, com vistas à redução da criminalidade e a preservação da ordem pública no Município de Delfinópolis/MG, através do desenvolvimento do policiamento ostensivo geral.		

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO
1.	Aquisição de peças e acessórios e combustíveis para viaturas, prestação de serviços de manutenção de viaturas, aquisição de materiais e serviços para a manutenção de equipamentos de informática, materiais diversos do policiamento ostensivo, materiais permanentes, materiais de comunicação, tarifa de energia elétrica, água, IPTU, telefone e Internet.	01 de Janeiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017
2.	Além da execução do policiamento ostensivo geral, a PMMG realizará atividades na área de Defesa Social e Polícia Comunitária, palestra sobre defesa social, trânsito, drogas, Proerd e meio ambiente.	01 de Janeiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017



10:

MD

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA				
CONCEDENTE			PROPONENTE	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	Aquisição de peças, acessórios e combustíveis para viaturas, prestação de serviços de manutenção de viaturas, aquisição de materiais para conservação do imóvel, materiais de escritório, materiais e serviços de informática, materiais diversos para o policiamento ostensivo, materiais de higiene e limpeza, materiais permanentes, pagamento das despesas e serviços de luz, água, telefone e internet.	R\$ 26.000,00	Atividades tais como: Palestras na área de Defesa Social, Programa Educacional de Resistência as Drogas, Campanhas Educativas de Trânsito, eventos e seminários de polícia comunitária e de meio ambiente e contrapartida de 20% dos valores repassados pelo Município.	R\$ 5.200,00
Subtotal Concedente		R\$ 26.000,00	Subtotal Proponente	R\$ 5.200,00
TOTAL GERAL				R\$ 31.200,00



JO:

JA

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 MUNICÍPIO:

Metas:	Período	Valor R\$
Aquisição de peças, acessórios e combustíveis para viaturas, prestação de serviços de manutenção de viaturas, aquisição de materiais para conservação do imóvel, materiais de escritório, materiais e serviços de informática, materiais diversos para o policiamento ostensivo, materiais de higiene e limpeza, materiais permanentes, pagamento das despesas e serviços de luz, água, telefone e internet.	Jan/2017 à Dez/2017	R\$ 26.000,00

5.2 PMMG – Realização da contrapartida de acordo com item 2.3 da Cláusula Segunda:

Atividades:	Período	Valor R\$
- Atividades de Polícia Comunitária; - Campanhas educativas na área de Defesa Social, trânsito e drogas; - Palestras sobre na área de Defesa Social, trânsito e drogas; - Palestras sobre medidas de autoproteção - Palestras sobre Polícia de meio ambiente - Contrapartida de 20% sobre o valor liberado pelo Município	Jan/2017 à Dez/2017	R\$ 5.200,00

6. CRONOGRAMA DE REPASSE

6.1. O repasse de material deverá ser colocado em ordem cronológica de entrega pelo município, conforme acordado.



Jo:



7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da **PMMG**, declaro para fins de prova junto ao Município de Delfinópolis/MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos desse **MUNICÍPIO**, na forma prevista neste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Delfinópolis/MG, 02 de Janeiro de 2017.


Leander Tostes de Castro Souza, Ten Cel PM
Comandante do 12.º BPM

8. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado.

Delfinópolis/MG, 02 de Janeiro de 2017.


Fernando José Pinto
Prefeito de Delfinópolis/MG



fls.